



ACADEMIA VOLTA-REDONDENSE DE LETRAS

Minuta de Resolução 1/2023 da Assembleia Geral da AVL

Minuta de resolução que estabelece mecanismos de realização e avaliação de atividades realizadas pela AVL.

A Assembleia Geral da AVL reunida à 08 de julho de 2023, considerando

- 1) A necessidade de realização de atividades relevantes para a sociedade volta-redondense, em consonância com título de utilidade pública municipal,
- 2) A importância da avaliação contínua dos projetos realizados,
- 3) A importância da participação coletiva, ciência e envolvimento dos acadêmicos e das acadêmicas nos projetos da instituição,

Resolve

Art. 1º - Será realizada até o mês de março de cada ano uma Assembleia Extraordinária de avaliação de projetos do Ano anterior e planejamento das atividades do ano em curso.

Art. 2º - Toda atividade deverá ser realizada através de Grupo de Trabalho (GT) definidos pela Assembleia ao aprovar a realização da atividade.

Art. 3º - Para a avaliação das atividades do ano anterior, os GTs responsáveis pelas atividades farão breve relato do projeto, mostrando resultados alcançados, relatando as dificuldades, apresentando as possibilidades para continuidade ou não do projeto.

§ 1º - Cada GT escolherá um representante para fazer o relato;



ACADEMIA VOLTA-REDONDENSE DE LETRAS

§ 2º - A apresentação deve ser finalizada com o parecer do GT sobre a continuidade ou não da atividade;

§ 3º - Cada GT deverá também apresentar a listas dos acadêmicos que querem continuar ou sair do GT;

Art. 4º - após a apresentação de cada GT a assembleia avaliará o parecer e aprovará ou não esse parecer, definindo então, se a atividade será ou não continuada no ano corrente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso GT apresente parecer de descontinuidade e assembleia vote pela continuidade da atividade, um novo GT poderá ser constituído se os membros deste não quiserem continuar.

Art. 5º - Novas atividades poderão ser propostas por membros da AVL presentes na Assembleia apresentadas em viva voz ou por enviadas por escrito até o 24h antes da realização da Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cada nova atividade aprovada, o respectivo GT deve ser criado.

Art. 6º - Projetos em andamento em 2023 deverão se adequar a esta resolução a partir de 2024

PARÁGRAFO ÚNICO - os projetos de 2023 terão que ser avaliados pela assembleia de 2024 definida pela presente resolução.

Volta Redonda, 08 de julho de 2023